

PERFORMANCES CULTURAIS: LETRA, MÚSICA E RESISTÊNCIA

Michele Freire Schiffler
Universidade Federal do Espírito Santo

Resumo: O presente trabalho visa a reflexão sobre a importância da linguagem (verbal e não verbal) no que tange à expressão de conflitos sociais e relações de poder, expressos linguisticamente na arena discursiva de performances culturais de comunidades tradicionais, notadamente, indígenas e quilombolas. Nesse contexto, a tradição e a memória são reinscritas historicamente e atualizadas por meio da canção em performance. Em um cenário de violência e injustiças, performances culturais, como o rap guarani e o Ticumbi de São Benedito, respondem linguisticamente e ideologicamente a esses conflitos. A corporeidade, os versos e a voz de membros de comunidades indígenas e quilombolas atuam responsiva e eticamente na denúncia, na luta e na perspectiva concreta de construção de uma realidade mais justa e equânime.

Palavras-chave: linguagem; performances culturais; conflitos sociais; resistência.

CULTURAL PERFORMANCES: LYRICS, MUSIC AND RESISTANCE

Abstract: The present work aims to reflect on the importance of language in relation to the expression of social conflicts and power relations. They are expressed linguistically in cultural performances of traditional communities, notably indigenous and quilombolas. In this context, tradition and memory are reinscribed historically and updated through song in performance. In a scenario of violence and injustice, cultural performances, such as the *Guarani* rap and *Ticumbi de São Benedito*, respond linguistically and ideologically to these conflicts. The corporeity, the verses and the voice of members of indigenous and quilombola communities act responsibly and ethically in the denunciation, struggle and concrete perspective of building a more just and equitable reality.

Keywords: language, cultural performances, social conflicts, resistance.

INTRODUÇÃO

O cenário político contemporâneo no Brasil tem agravado a violação de direitos de comunidades nativas e quilombolas, o que vem sendo expresso por meio da ausência de políticas públicas para salvaguarda dessas populações e por severos agravos à Constituição Nacional. São diversos os exemplos.

O Decreto 9.142, de 22 de agosto de 2017, que visava a extinguir a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (Renca), mas que em função da forte polêmica gerada e de pressões de cunho político e popular, foi revogado em 25 de setembro, por meio do Decreto 9.159, com base no Artigo 84 da Constituição Federal. No entanto, essa ação não é uma garantia de que novas ofensivas não serão realizadas, uma vez que o governo, recorrentemente, vem aplicando justificativas de cunho econômico/desenvolvimentista, com fins de atrair capital estrangeiro, para justificar retrocessos nas áreas sociais e ambientais.

Outro recente desgoverno no que tange aos direitos de comunidades indígenas diz respeito à revogação da Portaria 581, de 29 de maio de 2015. A anulação deu-se por meio da Portaria nº 683 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, datada de 15 de agosto de 2017. A Portaria 581, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, declarava a posse permanente de cerca de 530 ha da Terra Indígena Jaraguá à comunidade Guarani.

O desrespeito ao direito dos povos Guarani é exemplar de uma série de ações que vem sendo articuladas no bojo do governo atual. Em 14 de janeiro de 2017, a Portaria nº 68 do Ministério da Justiça criou o Grupo Técnico Especializado (GTE), responsável por fornecer subsídios em assuntos que envolvem terras indígenas. Tal portaria abriria espaço para a revisão de antigas demarcações e para a aplicação da tese do Marco Temporal, previsto pela PEC 215. A portaria, sob diversas críticas, foi revogada, mas o novo texto (Portaria nº 80, de 20 de

janeiro de 2017),³⁵ mais enxuto, não contempla a complexidade do processo de demarcação de terras indígenas, determinado pelo Decreto 1775, de 8 de janeiro de 1996, e enfraquece o papel da Funai nesses processos, ao permitir revisão e reanálise dos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Fundação Nacional do Índio (AMARAL, 2017; KLEIN, 2017).

No que diz respeito à luta quilombola, cujos direitos são salvaguardados pelos artigos 215 e 216 da Constituição, bem como pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pelo Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, os conflitos são cotidianos. Destaco, em especial, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3239, que questiona o Decreto nº 4.887, o qual regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, e ameaça anulá-lo. O julgamento teve início em 2012, mas com pedido de vistas, foi retomado em 2015 e tendo previsão de término para este ano de 2017. No entanto, com data prevista para agosto, foi novamente adiado. A grande questão é que, em função desse trâmite, ficam paralisados os processos de titulação de terras até que a ADI seja, efetivamente, julgada. O que se espera é que a elite agrária seja enfrentada e que a constitucionalidade do decreto seja reconhecida, a fim de que se faça justiça histórica.

Outro grande entrave à garantia dos direitos constitucionais dessas comunidades é a PEC 215, que ameaça os direitos sobre a terra por parte de populações indígenas e quilombolas, em função, por exemplo, da tese do Marco Temporal.

Nesse cenário, as performances culturais expressam, por meio do hibridismo de linguagens, a luta de comunidades postas à margem dos interesses do Estado e, muitas vezes, da sociedade como um todo. Sem espaço nas grandes mídias e com pouca representatividade no Congresso Nacional, integrantes de comunidades indígenas e quilombolas trazem denúncias e lutas estetica-

³⁵ Conforme nota dada à imprensa e disponível no endereço <http://www.justica.gov.br/noticias/nota-a-imprensa-46>.

mente representadas em performances de rua ou difundidas por meio das redes sociais.

Em um espaço de enunciação também híbrido e diverso, os *performers* expressam sua luta por direitos por meio de versos, dança, música, canto e indumentárias que inscrevem seu lugar discursivo ancestral. A partir de então, serão traçadas considerações acerca do hibridismo linguístico e estético das performances culturais, bem como apresentadas as duas lutas enunciadas performaticamente em comunidades quilombolas e guaranis, a saber: o Ticumbi de São Benedito e o rap do Kunumi MC, respectivamente.

PERFORMANCES CULTURAIS: ARENAS DISCURSIVAS DE LUTA E RESISTÊNCIA

A língua, entendida como lugar de construção teórica e expressão do pensamento, produz efeitos de sentido vinculados às posições ideológicas postas em jogo no contexto sócio-histórico em que são proferidas as palavras. O discurso é o lugar de observação e interação estabelecida por intermédio da língua, onde a ideologia veiculada é a matriz para a produção de sentidos. O discurso performatizado é fruto de intrincadas relações entre o texto e o lugar social de seus locutores.

A heterogeneidade de sua forma e a diversidade de elementos materiais e simbólicos associados torna a análise do discurso um processo complexo referente às discursividades que se apresentam a partir da linguagem. Pensar construções abstratas e simbólicas, como as produzidas por sujeitos enunciativos que se conformam como atores históricos, significa considerar não só elementos de ordem linguística, mas, também, ideológica, política, histórica, discursiva e, no caso de performances culturais, também estéticas.

As performances culturais assimilam o hibridismo em sua essência, pois mesclam diferentes gêneros discursivos, viabilizando o diálogo com diversas vozes discursivas, ideológicas e sociais, em uma construção polifônica e dialógica. Trata-se de "uma colocação do sujeito em relação ao mundo e a seu imaginário" por meio da teatralidade (ZUMTHOR, 2007:42).

Segundo Ravetti (2002), as performances culturais trazem narrativas que apresentam um cenário no qual um (ou mais) sujeito(s) aparece(m) em processos de atribuição, com referentes explícitos à realidade material, observáveis por meio da materialidade linguística. Vale destacar que os comportamentos narrados, os quais são comportamentos sociais, são, no mínimo, transgressores quanto à norma social vigente.

De modo sintético, os traços constitutivos de uma performance cultural envolvem a multiplicidade de linguagens artísticas e gêneros textuais, como o lírico e o dramático; a constante troca estabelecida entre atores e plateia; a formação identitária, em constante transformação a partir das trocas enunciativas e da atualização do repertório³⁶; as formas possíveis de intervenção social; e as projeções utópicas a partir da resistência criativa dos *performers*, bem como a possibilidade de ruptura e transgressão que permeiam o campo político-social.

Um fator que contribui para a pluralidade estrutural e temática da performance é seu registro múltiplo, que envolve a percepção dos atores, dos autores (em nível individual e coletivo), bem como dos espectadores. Em função dessa heterogeneidade, nenhuma performance é idêntica à outra, uma vez que os sistemas estão em fluxo constantemente e os significados, em constante negociação.

É nesse espaço de trocas que se estabelecem as relações e as negociações entre atores e público, edificando a via para a construção de lugares de projeção discursiva por parte de posições laterais ou periféricas, criando formas possíveis de intervenções sociais e

³⁶O conceito de repertório é definido por Diana Taylor (2002) como a tradução dos saberes transmitidos performaticamente pela manifestação da memória. Segundo a autora, "há maneiras contínuas de preservar e transmitir a memória, que vão dos 'arquivos' aos 'corpos' ou ao que chamo de

simbólicas. O diálogo entre os *performers* e a audiência possibilita a interação social e o fluxo discursivo necessário à comunicação e à construção identitária plural dos falantes envolvidos na enunciação. Trata-se de um local privilegiado de observação da língua viva e em movimento contínuo de negociação de sentidos.

Língua e identidade são articuladas em performances culturais nas quais são transmitidos os valores, integradas às relações sociais e, por meio do patrimônio cultural, material e imaterial, denunciados os problemas e estabelecida a resistência necessária à sobrevivência, à luta e à construção identitárias.

Diante do contexto contemporâneo brasileiro, as comunidades indígenas e quilombolas expõem à sociedade suas demandas a partir de uma elaboração estética e performática, ideologicamente marcada e engajada na luta por direitos sociais. Performances realizadas nas ruas de Conceição da Barra, Itaúnas e Barreiras, como no caso do Ticumbi de São Benedito, ou videocliques e batalhas de rimas protagonizadas por jovens guaranis, como o Kunumi MC, ganham espaço como locus de enunciação que traduz conflitos sociais e lutas políticas por intermédio do signo ideológico.

O TICUMBI DE SÃO BENEDITO

Existem diversas manifestações culturais que são performatizadas pelos membros das comunidades remanescentes de quilombos no Espírito Santo, como o jongo, os reis de bois, o alardo e os bailes de congos (ou Ticumbi). O Ticumbi compreende uma das partes das celebrações conhecidas como congadas, as quais são realizadas em diversas regiões do Brasil. Corresponde às lutas e embaixadas entre reis africanos, não comportando, portanto, cerimônias de entronização de reis e cortejos reais.

Realizado apenas no Espírito Santo, o Ticumbi é celebrado por quatro grupos: o de Conceição da Barra, o do Bongado, o de Itaúnas e o de Santa Clara. Apesar de estrutura e personagens semelhantes, o

enredo e as demandas sociais expressas são distintos. Para efeito de análise contextual de versos e tradições, este artigo trata do Ticumbi de São Benedito de Conceição da Barra.

O enredo performatizado diz respeito à disputa entre o Rei de Congo e o Rei de Bamba pelo direito de realizar um baile em homenagem a São Benedito, com a finalidade de agradecer pelo ano que se passou e pedir bênçãos para o ano que se inicia. Durante a dramatização, também são denunciados problemas vivenciados pelas comunidades quilombolas, como a luta pela posse da terra, o preconceito, a corrupção e a possibilidade de ter na educação uma forma de consciência e justiça social.

As matrizes africanas são acessadas não apenas na construção dos protagonistas, mas também por referências históricas e geográficas aos antigos reinos do Congo e de Lunda.

Conforme a tradição oral, a celebração do Ticumbi de Conceição da Barra vincula-se à luta libertária contra a escravidão, em função da lendária personagem de Benedito Meia Léguas. Este teria sido um herói, cuja luta pela libertação dos escravos chegou a ser referenciada em jornais da década de 1880 como indicativas de uma situação de guerrilha instaurada pelo grupo de Meia Léguas. Há referências, na Gazeta de Vitória, de 16 de julho de 1881, de que ele e mais 20 escravos fugitivos haviam formado um quilombo nas matas da fazenda Campo Redondo, em São Mateus (NARDOTO; LIMA, 1999).

A fim de demonstrar a beleza, a criticidade e o potencial ideológico desta performance, trago alguns versos transcritos a partir da minha participação como audiência na representação de 2016:

Se o pai quer educar o filho,
Do jeito que foi educado.
Se um vizinho corrupto vê,
Corre e vai dar parte à autoridade,
Autoridade apanha para criar
Para fazer o que eles bem quer,

Sem fazer turututu,
Se seu filho não aprende,
Eles levam para o eucalipto,
Chegando deixa na vala
Ou no bico do urubu.

E a minha situação,
Não é diferente das outras
Aqui no nosso país,
Quem trabalha mora preso
E quem rouba vive solto.

Tudo isso que eu falei,
Não tenho medo do resultado.
Sou negro com todo orgulho,
Nasci e criei na roça,
Mas não sou mal informado.

A denúncia com relação à impunidade chama a atenção neste pequeno recorte da fala do Secretário do Rei de Congo que, dentre tantas outras demandas sociais, destaca a violência no campo em função da questão agrária. A região Norte do Estado do Espírito Santo, onde se localizam dezenas de comunidades quilombolas, é marcada pela pressão fundiária vinculada à monocultura do eucalipto, conforme enunciado na segunda estrofe em destaque. A morte dos membros da comunidade, o descaso como são tratados pela Justiça e a convivência da “autoridade” para com os crimes contra a vida dos jovens quilombolas chocam pelo testemunho da cruel realidade vivenciada por uma parcela considerável da população brasileira.

Aqui, os conflitos sociais, fomentados pela cultura política da impunidade e dos interesses das grandes empresas, materializam-se linguística e esteticamente nas ruas da cidade, pois, conforme afirma o Secretário, são pessoas simples, criadas na roça, mas não são mal informadas. Têm consciência de seus direitos e da violência histórica que assola as comunidades negras no País, mas lutam com dignidade, tendo a palavra como arma, por um devir mais justo e equânime.

RAP GUARANI: ALDEIAS GLOBAIS, TEKOS LOCAIS

Na aldeia global da internet, pequenas aldeias, as *tekoas* Guarani mbýa, ganham o mundo com sua cultura, história e lutas políticas e sociais. São diversos os conteúdos disponibilizados publicamente e que contribuem para a aproximação dos *jurua kuery* (não índios) com a cultura nativa do Brasil. O termo *tekoa* é utilizado no intuito de marcar o conflito cotidiano das comunidades indígenas, que são os povos originários da terra, mas são tratados como estrangeiros e invasores, a começar por sua constituição discursiva híbrida. Trata-se de uma expressão que traduz o modo de ser das comunidades Guarani, a partir de sua organização social e familiar.

O ambiente virtual tem permitido integrar *tekoas* de diferentes partes do Brasil e do mundo, criando uma nova forma de pensar o sujeito indígena na contemporaneidade e permitindo a união de diversas *tekoas* em torno de lutas comuns, com a convocação para atos públicos, como foi o caso da Greve Geral do dia 28 de abril de 2017, e a denúncia dos diversos casos de genocídio das populações indígenas, como o ataque à população Gamela e a perseguição aos povos Guarani Kaiowa da Terra Indígena Dourados-Amambaipeguá, na região Norte do Brasil.

Poemas, performances, contos e ensaios produzidos por autores indígenas não sublimam essas graves questões, que se tornam centrais em suas práticas discursivas. Neste trabalho, a linguagem escolhida para enunciar performaticamente a lutas das comunidades tradicionais foi a do rap. Há diversos grupos Guarani que se expressam por meio das rimas e da forte batida rítmica do rap, como o grupo Brô MC's, o coletivo Tenonde Porã e o Kunumi MC. A luta pela demarcação de terras e pela autonomia indígena é temática corrente nas letras. As *tekoas* podem ser pequenas em termos de número de habitantes ou área demarcada, mas a união do povo indígena em torno da causa e da luta é um processo global, mais abrangente do que a sociedade ocidental parece ser capaz de compreender.

Destaco aqui o rap "O Kunumi Chegou", do Kunumi MC (Werá Jeguaka Mirim), jovem de 16 anos, ativista Guarani, escritor e integrante da aldeia Krukutu, localizada no distrito de Parelheiros, bairro da Barragem, zona sul de São Paulo, distante cerca de 50 km do centro da cidade.

Em um espaço marcado pela riqueza da cultura ancestral e pelos conflitos sociais, políticos, linguísticos e culturais, a linguagem híbrida e o tom de denúncia do rap tornam-se signos de resistência e luta, conforme pode ser observado nas rimas transcritas a seguir:

Tem que ter fé nego,
porque nela que estão as nossas forças.
Tem que querer e querer!

Lutar pelo povo e ser o que é
Na multidão, você não é o melhor
Mas pode agir como ela
Sempre com humildade, raciocínio consciente
Grave isso em sua mente

Posso fazer um rap
Cantando
Rimando
Pedindo
Pela demarcação

Jovem "negô" rimando poeta eu sou!
Sou o Kunumi, luto pelo povo
E hoje eu sou assim...

Luto, por causa do meu povo
e por causa dos negros
que são muito humilhados

Após uma introdução em guarani, a voz enunciativa profere em versos a crença em uma força maior (*Nhanderu*), força esta que irá garantir a concretude do que se deseja. Na segunda e terceira estrofes, o propósito lírico prossegue evidenciando sua intenção maior: lutar

pela demarcação das terras indígenas.

O MC se constitui como uma espécie de porta-voz do povo. Certo de não haver hierarquias, prega pela consciência e pela liberdade, atributos essenciais à postura engajada. "Sempre com humildade, raciocínio consciente/ Grave isso na sua mente." A poesia ritmada, característica essencial do gênero rap, é o instrumento declarado para pedir pela demarcação.

No seguimento da canção-rapper, à quarta e quinta estrofes, percebemos o sentido de estar a serviço do povo. Nota-se, também, que o sentido de luta se estende a outro grupo-idade: os negros. A canção é utilizada como instrumento combativo a servir aos dois grupos mais oprimidos da sociedade brasileira: os índios e os negros. O rap, como se vê, institui-se como estética de guerra, destinado a vencer a luta face ao sistema, por parte das massas marginalizadas.

ARENA DISCURSIVA: ESPAÇO DE LUTAS E RESISTÊNCIA

Pensar a linguagem como arena é entendê-la como *continuum* da vida, da concretude da existência. A língua viva revela, a cada enunciação, conflitos sociais expressos linguisticamente e que tem na palavra o potencial para a ação transformadora e contra-hegemônica.

No entanto, a ideia de arena não abarca apenas os conflitos, mas também a negociação dada pela interação verbal. Negociação de sentidos e visões de mundo que, a partir da enunciação de performances culturais de comunidades tradicionais marcadas por processos de opressão e violência histórica, assumem a potencialidade do devir a partir de outras narrativas de nação não contempladas em discursos oficiais, como os das grandes mídias e os da história dita oficial.

Nesse sentido, a micro-história da enunciação apresenta-se como narrativa marginal à cultura oficial e, por isso, reveladora de conflitos e propulsora de transformações sociais. Pensado a partir de sua singularidade

enunciativa, o discurso das comunidades tradicionais em questão assume a responsabilidade perante o presente e a responsividade dialógica inscrita na percepção de cada momento do passado. Tal responsabilidade incide também sobre o futuro, pensado como devir e como elo responsivo na cadeia enunciativa.

Na arena do discurso performatizado são veiculadas ideologias e denunciadas lutas de ordem política, social e discursiva. As performances, assim, constituem um espaço de observação e interação, um lugar para (re)pensar nossa cultura política e problematizar os conflitos sociais, convidando-nos a responder ética e responsavelmente às demandas de uma sociedade marcada pela violência e pela colonialidade do poder.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Luciana. *Ministério da Justiça muda processo de demarcação de terras indígenas*. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/ministerio-da-justica-muda-processo-de-demarcacao-de-terras-indigenas.ghtml>. Acesso em: 29 set. 2017.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em: 16/09/2017.
- BRASIL – Decreto n. 1.775, de 8 de janeiro de 1996. *Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências*. Brasília, DF, 8 de janeiro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1775.htm. Acesso em: 9 set. 2017.
- BRASIL – Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003. *Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. Brasília, DF, 20 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 9 set. 2017.
- BRASIL – Substitutivo adotado às Propostas de Emenda à Constituição nºs 215-A, 579/2002, 257/2004, 275/2004, 319/2004, 156/2003, 37/2007, 117/2007, 411/2009, 415/2009 e 161/2007. *Modifica os artigos 45, 61, 231 da Constituição Federal e os artigos 67 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de dispor sobre o procedimento de demarcação de terras ocupadas pelos índios e por remanescentes das comunidades dos quilombos*. Brasília, DF, 27 de outubro de 2015. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1405836. Acesso em: 9 set. 2017.
- KLEIN, Tatiane. Governo revoga portaria, mas mantém GT para avaliar demarcações. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/governo-revoga-portaria-mas-mantem-gt-para-avaliar-demarcacoes>. Acesso em: 27 set. 2017.
- NARDOTO, Eliezer Ortolani; LIMA Herínea. *História de São Mateus*. São Mateus, ES: Edal, 1999.
- RAVETTI, Graciela. Narrativas Performativas. In: RAVETTI, Graciela; ARBEX, Márcia. *Performance, Exílio, Fronteiras: errâncias territoriais e textuais*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002. p. 47-68.
- TAYLOR, Diana. Encenando a Memória Social: yuyachkani. In: Ravetti, G.; Arbex, M. (Orgs.), *Performance, Exílio, Fronteiras: errâncias territoriais e textuais*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002. p. 13-46.
- ZUMTHOR, P. *Performance, Recepção, Leitura*. 2.ed. São Paulo: Cosac Naif, 2007.